



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, bairro Coimbras, CEP 37.904-012, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE PASSOS/MG E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO PRÓPRIA ESPECÍFICA NA CIDADE**; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e em especial do seu art. 79, regulamentado através da Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023; de autoria da Câmara Municipal de Passos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, de **RÁDIO FM** que tenha abrangência em toda área urbana e rural de Passos/MG e **WEB TV** com grade composta por programação própria diária (de segunda à sexta-feira) específica da cidade de Passos; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.1 O P.I. (pedido de inserção) com o conteúdo das peças publicitárias/institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Passos. As peças a serem veiculadas deverão ser produzidas pela empresa credenciada e após aprovação do Setor de Comunicação, deverão ser veiculadas de acordo com Planejamento de Mídia e informações elaboradas pela Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

1.1.3 Constará no planejamento referido no item 1.1.1 deste Edital o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base na tabela de preços, **constantes do item 9 do anexo I deste edital** e grades de programação, de comum acordo com as empresas específicas após o credenciamento.

1.1.4 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Passos.

1.1.3.1 A veiculação dos espaços publicitários/institucional deverão ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

1.1.5 A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto à plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios – AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar, onde localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastramento conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no Item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no momento da habilitação.

2.2. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.3. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.3.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2024 a contar da data de publicação.

2.4. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, a Câmara Municipal de Passos/MG, poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

2.5. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Passos/MG, pelo prazo da suspensão.

e) Rádios Comunitárias¹;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

¹ Conforme decisão proferida pelo TCE-MG na Consulta nº 805.981:

CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SERVIÇOS REMUNERADOS - IMPOSSIBILIDADE - DIRETRIZES DOS ART. 1º E 18 DA LEI 9.612/98 - ATUAÇÃO RESTRITA DE RÁDIO COMUNITÁRIA - BENEFÍCIO NA FORMA DE APOIO CULTURAL - PRECEDENTES. 1) É ilegal a contratação de rádio comunitária para divulgação de propaganda institucional da Administração Pública. 2) Precedentes: Consulta n. 651757 (05/12/01), de Relatoria do Conselheiro Moura e Castro; Decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Processo 1.0193.05.013186-4/001, da 8ª Câmara Cível, de Relatoria do Desembargador Edgar Penna Amorim, Diário do Judiciário, 13/04/2007.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

3. DOS RECURSOS

3.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo para apresentação de razões é de 03 (três) dias úteis, após o ato de habilitação ou inabilitação do interessado, ou de qualquer decisão. Concluído o prazo mencionado no item anterior, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões ao recurso em até 03 (três) dias úteis.

3.3. A apresentação de razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio da plataforma, na aba "Solicitações".

3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Secretaria de Apoio Jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. Os licitantes deverão consultar regularmente os sistema eletrônico para verificar o resultado do credenciamento.

3.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital, deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Credenciamento.

3.11. Os documentos pertinentes ao processo estarão disponíveis para consulta no Portal Oficial da Câmara Municipal de Passos, na seção de licitações.

3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, o Agente de Contratação declarará o interessado como habilitado para o credenciamento, encaminhando o processo, devidamente instruído, para homologação do resultado pela autoridade competente.

3.13. Havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto ao credenciamento e homologação do procedimento.

3.14. A Câmara Municipal de Passos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

4.3.1. Garantir, no caso de WebTV, uma quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e Youtube somados dentro do mês de veiculação do anúncio), sob pena de descredenciamento por descumprimento de regra.

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Informar ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**.

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**.

4.9. O Credenciado reconhece a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS** o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto no **item 9 do anexo I deste edital**.

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado. No caso de WebTV, deverão comprovar a quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e Youtube somados dentro do mês de veiculação do anúncio), sob pena de não recebimento e descredenciamento por descumprimento de regra.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM** e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados, exceto quando devidamente justificado, de acordo com **PLANEJAMENTO DE MÍDIA** realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital, obedecendo os prazos do período eleitoral da Lei 9.504/97.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão requerer o Credenciamento as emissoras de radiofusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% e que transmitam programação da Cidade de Passos e que tenha audiência no Município de Passos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estado de Minas Gerais, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, ficando definido como local da prestação do serviço o Município de Passos.

6.2. Poderão requerer o credenciamento as emissoras de WebTV que tenham programação própria diária há no mínimo 12 meses, composta por uma programação diária (segunda a sexta-feira) específica da cidade de Passos/MG, **DEVENDO APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO** um print do número de seguidores em sua página no Facebook e inscritos do YouTube, e que protocolizem dentro do prazo de vigência deste edital com a documentação abaixo específica.

6.2.1. A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para o Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida.

6.3. Os documentos destinados ao pedido de Credenciamento deverão ser anexados via plataforma digital, da seguinte forma:

6.3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento na forma eletrônica.

6.7. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da Lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa interessada, para credenciar o mesmo item.

6.11. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio a Licitação – Agente de Contratação a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

6.11.1. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF, podendo ser obtida no site: SICAF BRASIL – <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>,

6.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.11.3. Certidão do Cadastro nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.11.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida pelo site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

6.11.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO::>

6.12. O contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.13.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.13.2;**

6.13.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.13.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

6.14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.14.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.14.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.14.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.14.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.14.6. Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.15.1. **Declaração** de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital (**somente para emissoras de rádio**);

6.15.2. **Declaração** de que a Web TV há pelo menos 12 (doze) meses possui programação específica diária (segunda a sexta-feira) de Passos/MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO IV do Edital (**somente para emissoras de web tv**);

6.15.3. **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (**somente para emissoras de rádio**),

6.16. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.16.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.16.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Passos/MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.16.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.16.4. Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

6.16.5. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO V);

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo para análise das exigências de habilitação será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo pela Plataforma Licitar Digital, prorrogáveis por igual período, mediante comunicado na plataforma do sistema.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão de Apoio à Licitação - Agente de Contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CREDENCIADA.

7.4. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial diligenciará para verificar se houve fraude por parte do interessado no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6. O participante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Modelo Anexo VII)

7.9. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021). (Modelo Anexo VIII)

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. A Câmara Municipal de Passos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O participante inabilitado poderá, enquanto perdurar o credenciamento, entregar nova documentação, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação, para nova análise.

7.14. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a regularizar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8. DA DECISÃO:

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o credenciamento.]

8.2. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, **INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

9.1. Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa.

9.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até 31/12/2024.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento e as contratações diretas oriundos deste edital terá vigência até 31/12/2024, sem previsão de prorrogação.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multano valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número 01100.0103100200.140-33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail administrativo.secretario@camarapassos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br.

14.2. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Câmara Municipal de Passos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico administrativo.secretario@camarapassos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Agente de Contratação (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

14.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.6. A decisão do (a) Agente de Contratação (a) será divulgada no site da Câmara Municipal e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado;

14.8. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Comissão no prazo estabelecido.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o credenciamento não obriga a Câmara Municipal a contratar.

15.2 Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16. DOS CASOS OMISOS

16.1 Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Câmara Municipal de Passos, 25 de Março de 2024.


VEREADORA ALINE GOMES MACEDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Passos


PRISCILLA FARIA BALDINI
Secretária de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Fone / Fax: (35) 3521-9111
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE PASSOS/MG; E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E ESPECÍFICA referente ao Município de Passos**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações; e Portaria n.º 014/2023 de autoria da Câmara Municipal de Passos.

As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% da área urbana e rural e audiência no Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Passos.

A veiculação deverá ocorrer nas emissoras FM no horário compreendido entre 6h às 22h, de segunda-feira a domingo.

A veiculação dos "spots" publicitários/ institucional para WEB TV deverão ocorrer em conteúdo de programação própria da emissora.

As emissoras Web TV devem ter programação própria diária há no mínimo 12 meses, composta por uma programação diária (de segunda a sexta-feira) específica da Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de **RADIODIFUSÃO FM E WEB TV**.

A escolha da divulgação por **RÁDIO FM E WEB TV** levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, atingindo, desta maneira, **um público maior**.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (Campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no Município de Passos, interessados em divulgar os trabalhos da Câmara Municipal de Passos.

Considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge determinado público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas atinjam a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções específicas, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. **CREDENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de **EMISSORA DE RÁDIO FM E WEB TV** para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público, até a data de 31/12/2024, que tenham exibição em sua grade e/ou edição, programas informativos, locais, com programação jornalística própria de segunda a sexta-feira, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes de Passos/MG os serviços prestados pela Câmara Municipal de Passos.

4.2. O P.I. e o texto das peças institucionais a serem veiculadas serão fornecidos pela Câmara Municipal de Passos/MG. As peças a serem veiculadas deverão ser produzidas pela empresa credenciada e após aprovação do setor de Comunicação deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela Câmara.

4.3. Constará no planejamento referido no item 5.2 deste Memorial Descritivo o número de inserções, dias das veiculações, bem como o formato da publicidade institucional, com base nas tabelas de preços constante do item 9 deste anexo e grades de programação, especificados após o credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Passos.

5.2. As inserções da publicidade institucional será distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas de rádio FM, e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores da página do Facebook somadas aos inscritos da página do YouTube apresentados no credenciamento, exceto quando devidamente justificado, de acordo com planejamento de mídia realizado pelo Município de Passos, Estado de Minas Gerais, obedecendo os prazos do período eleitoral da Lei 9.504/97.

6. DA BASE LEGAL

Tem como base legal para o presente credenciamento o inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Exemplo: O público da RÁDIO FM/ WEB TV "A", não é o mesmo da RÁDIO FM/ WEB TV "B" ou "C", e assim sucessivamente, seja por meio de circulação de comunicação, abrangência, melhor programação e conteúdo. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre as ações, campanhas institucionais educativas e informativas, entre outras, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, julgado este citado e acolhido no Processo n.º 805981 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais "Para a divulgação dos atos administrativos





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município”.

Por tudo acima explicitado, opta-se pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na vigência do ato convocatório, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, através da SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, receberá pedidos de credenciamento das emissoras de radiodifusão, com observância nas exigências constantes neste Memorial Descritivo, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

7.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da despesa é de R\$ 111.012,37 (cento e onze mil e doze reais e trinta e sete centavos) até 31/12/2024.

9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2024
1	3.219	ud	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	R\$ 14,50	R\$ 46.675,50
2	466	ud	ANÚNCIO TESTEMUNHAL DE NO MÍNIMO 60 SEGUNDOS, FEITO POR LOCUTORES, PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM	R\$ 42,90	R\$ 19.991,40
3	559	ud	VIDEO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE CUNHO INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV	R\$ 79,33	R\$ 44.345,47

9.1 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público lotado no **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO
REQUERIMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadaproprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de(ex rádio FM), para os itens constantes do Anexo I, cláusula 9 do Edital de Credenciamento 001/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024.

Apresento documentos, declaro expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Passos, (MG) de de 2024

Nome Completo: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (específica para rádios)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediada proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Passos/MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Passos/MG

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2024.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO (específica para web tv)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadaproprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a WEB TV supra nominada há pelo menos 12 (doze) meses possui programação específica de Passos/MG

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2024.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Referência: Credenciamento n. 001/2024

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadarepresentante da(a) ..(nome da radio ou web tv)....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Passos/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

Passos, (MG) de de 2024.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos-MG, na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, CEP 37.904-012, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua **Presidente**, senhora ALINE GOMES MACEDO DE SOUZA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrito no CPF nº 064.467.856-90 e RG nº MG 13.224.419 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Domingos Ferreira de Carvalho, nº 92, Bairro Penha II.

CONTRATADO:
***

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº .../2024, Inexigibilidade nº...../ 2024, derivado do **Edital de Credenciamento nº 001/2024**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE PASSOS/MG; E WEB TV COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2024
1	3.219	ud	SPOT, 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM.	R\$ 14,50	R\$ 46.675,50
2	466	ud	ANUNCIO TESTEMUNHAL DE NO MINIMO 60 SEGUNDOS FEITO POR LOCUTORES. PARA EMISSORAS DE RÁDIO FM	R\$ 42,90	R\$ 19.991,40
3	559	ud	VIDEO EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS DE CUNHO INSTITUCIONAL E/OU INFORMATIVO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA "WEB TV"	R\$ 79,33	R\$ 44.345,47

3.2 Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior.

3.3 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado. No caso de Web TV, incluir print com data, contendo uma quantidade mínima de 150 visualizações por programa (visualizações de Facebook e Youtube somados dentro do mês de veiculação do anúncio).

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

3.5 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.

3.6. Dados para faturamento:

3.6.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao representante do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

3.6.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.

3.6.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

situação ou reapresentação do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **01100.0103100200.140- 33903900000** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. O P.I. e o texto para os anúncios em formato de spot serão fornecidos pelo Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos/MG. As peças a serem veiculadas deverão ser produzidas pela empresa credenciada e após aprovação do setor de Comunicação Social deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela Câmara.

5.2. Anúncios testemunhais, ao vivo ou gravado pelos locutores da rádio deverão obedecer à divulgação do tema proposto pelo planejamento de mídia.

5.3. O P.I. e o texto para os anúncios de áudio visual em formato de informes publicitários de cunho institucional e/ou informativo para "WEB TV", serão fornecidos pelo Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos/MG. As peças a serem veiculadas deverão ser produzidas pela empresa credenciada e após aprovação do setor de Comunicação Social deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pela Câmara Municipal.

5.4. Os quantitativos discriminados no item 9 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Credenciamento nº ____/2024 serão divididos em número igualitário entre as empresas de rádio FM credenciadas, e no caso de Web TV, serão distribuídas pelo número de seguidores da página do Facebook somadas aos inscritos da página do YouTube, exceto quando devidamente justificado, de acordo com planejamento de mídia realizado pela Câmara Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, e montado plano de divulgação levando em conta o número de credenciados, obedecendo os prazos do período eleitoral da Lei 9.504/97.

5.5. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial quemantivercom terceiros estranhos a este instrumento;

5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE, através do **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

7.1. O **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, através do servidor público efetivo **JOÃO PERPÉTUO ERNESTO**, designado **FISCAL DESTE CONTRATO** pelo Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, que atuará como **GESTOR**; registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO** ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos**, devendo o servidor designado **FISCAL** receber registrando-o na forma de **PROTOCOLO**.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Passos, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

DA CONTRATADA

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

seus funcionários;

7.5. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

7.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

7.7. Qualquer erro detectado pelo GESTOR/ FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

7.8. Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

7.9. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

7.10. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

7.11. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;

7.12. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

7.13. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

7.14. Entregar o serviço de acordo com as especificações do MEMORIAL DESCRITIVO, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

7.15. O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;

7.16. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS e/ou a terceiros na prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

descumprimento contratual:

8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos através do FISCAL** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Passos através do FISCAL**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, aceitá-lo ou não.

9.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 001/2024** e demais disposições legais e aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Passos/MG, _____ de _____ de 2024.

A. G. Macedo
VEREADORA ALINE GOMES MACEDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Passos

Empresa:

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Passos/MG

Referência: Credenciamento n. 001/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ cidade de _____, estado _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____ através de (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído, doravante denominada licitante, para fins do Edital de Credenciamento supramencionado, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Passos, (MG) de de 2024. _____

Assinatura (Nome completo)

